

Coordenadoria de Relações Internacionais

EDITAL CRI 034/2026

Coordenação para o Programa Paraná fala Idiomas (Espanhol, Francês e Inglês)

A Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP, por intermédio da Coordenadoria de Relações Internacionais-CRI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos **docentes de Letras** desta Universidade, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para as funções de **coordenador institucional** e **orientador pedagógico** pelo Programa o Paraná fala Idiomas na UENP, sendo **1 (uma) vaga para cada função** em **cada** subprograma/idioma, a saber: **espanhol, francês e inglês**.

1. FINALIDADE

1.1 Considerando previsão de lançamento de Encomenda Governamental (EG) destinada ao fortalecimento e expansão do Paraná fala Idiomas, pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), o presente edital objetiva selecionar coordenadores institucionais e orientadores pedagógicos para atuação no referido Programa.

1.1.1 A EG visa impulsionar as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) no aprimoramento de suas políticas linguísticas para a internacionalização.

1.2 O coordenador será o responsável por submeter a proposta junto à SETI, conforme cronograma desta e, em caso de aprovação da proposição, cada membro da equipe terá direito a bolsas, seguindo as disposições do Ato Administrativo SETI/Fundo Paraná No 02/2024.

1.3. As três propostas (dos subprogramas espanhol, francês e inglês) deverão estar vinculadas à Coordenadoria de Relações Internacionais da UENP (CRI) e deverão se alinhar integralmente à política de internacionalização da Universidade.

1.4 A concessão do auxílio é oriunda de ação conjunta entre a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI/UENP) e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI/Fundo Paraná) e sua implantação está sujeita à aprovação

Coordenadoria de Relações Internacionais

das propostas, a serem submetidas pelos coordenadores e ao cronograma orçamentário/ financeiro da SETI/Fundo Paraná.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Ser docente da UENP e ter formação em Letras.

2.1.1. Para a função de coordenador institucional, deve ser docente efetivo da instituição.

2.2 Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq e identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) mencionado no currículo.

2.3 Não estar inadimplente com as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação, de Graduação, Extensão e Cultura e Coordenadoria de Relações Internacionais.

2.4 Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná.

3. COMPROMISSO DO PROPONENTE

3.1 Caberá ao coordenador institucional a elaboração e submissão da proposta junto à SETI, bem como o acompanhamento do projeto durante toda sua execução, caso aprovado.

3.1.1. Em relação à submissão da proposta, o coordenador deverá seguir todos os requisitos e prazos estabelecidos pela SETI quando da publicação de chamada pública específica para essa finalidade.

3.2. O coordenador institucional será o coordenador do projeto e, portanto, responsável pela execução, avaliação e prestação de contas da proposta junto à CRI e SETI.

3.3 O orientador pedagógico será o responsável, juntamente com o coordenador institucional, pelo planejamento e execução da capacitação dos profissionais graduados e estudantes de graduação selecionados, além de auxiliar o coordenador institucional com demandas diversas do Programa.

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br

Coordenadoria de Relações Internacionais

3.4 Apresentar à CRI, obrigatoriamente após a conclusão do projeto, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de atividades.

3.5 Apresentar os resultados da proposta durante o Encontro de Internacionalização da UENP, que ocorre anualmente junto ao Encontro de Integração, após o retorno à instituição.

3.6 Fazer referência à SETI e CRI-UENP pelo apoio deste programa quando ocorrerem publicações científicas resultantes da proposta de trabalho.

3.7 Participar, quando solicitado, de atividades promovidas pela CRI, tais como entrevistas, depoimentos e similares.

3.8 Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de trabalho, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberão as sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UENP, inclusive cabendo a devolução dos valores recebidos neste programa.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) em duas etapas: I- homologação da inscrição com verificação documental e II- análise do currículo (Tabela de Produção Científica, conforme anexo I).

4.2 As inscrições pendentes de documentação não serão homologadas, e apenas as inscrições homologadas terão as propostas analisadas.

4.3 Caberá à Comissão Avaliadora/CRI o julgamento das candidaturas, conforme os itens e pontuações do Anexo I.

4.4 A pontuação máxima atribuída à Tabela de Produção Científica (Anexo I) é de 100 pontos.

4.6 A classificação final obedecerá à somatória simples dos itens da Tabela de Produção Científica, considerada a partir de 2022.

Coordenadoria de Relações Internacionais

4.8 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate: I- maior tempo de experiência nas edições anteriores do Programa; II- maior tempo de carreira na UENP.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas até **11/08/2026**, por meio do preenchimento do formulário ([clique aqui](#))

5.2 No momento da inscrição, o proponente deverá encaminhar, em PDF, a seguinte documentação:

- a) Cópia do currículo Lattes, destacando os itens a serem pontuados a partir do ano de 2022;
- b) Tabela de pontuação preenchida, conforme o Anexo II deste Edital;

5.3 A CRI reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar comprovantes para fins de validação, de quaisquer informações prestadas no ato de inscrição, o que inclui o formulário eletrônico, currículo Lattes e outros documentos submetidos.

5.4 A CRI não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital.

5.5 Não serão admitidas juntadas extemporâneas de documentos.

6. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

6.1 Em atenção à Lei no 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e conforme a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 002/2021 – CAD/UENP) e a Política de Tratamento de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 003/2021 – CAD/UENP), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos por seu titular, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Coordenadoria de Relações Internacionais

6.2 Neste ato, dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público.

6.3 Os dados solicitados no presente processo são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida.

6.4 As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Universidade, por meio do e-mail (encarregado.lgpd@uenp.edu.br).

7. RESULTADO E RECURSOS

7.1 O resultado será divulgado, conforme o Cronograma (item 8), na página da CRI editais 2026 (<https://cri.uenp.edu.br/index.php/documentos-editais/editais-cri>).

7.2 Após a publicação do resultado, os candidatos selecionados serão convocados para reunião de alinhamento de propostas junto à CRI.

7.3 Os proponentes poderão recorrer do resultado e os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à CRI, dentro do prazo estipulado em cronograma, pelo e-mail (cri@uenp.edu.br).

7.4 Os recursos serão apreciados pela CRI.

7.5 Decorrido o prazo recursal, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

8. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos
Publicação do Edital	06/08/2026
Inscrições	Até 11/08/2026
Homologação das Inscrições e Resultado Final	Até 14/08/2026
Prazo Recursal	Até 2 (dois) dias úteis após publicação de resultado final

Coordenadoria de Relações Internacionais

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade do proponente.

9.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela CRI.

9.3 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail da CRI (cri@uenp.edu.br).

PUBLIQUE-SE

Jacarezinho-PR, 06 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Fábio Henrique Rosa Senefonte
Coordenador Geral de Relações Internacionais
cri@uenp.edu.br
Portaria 234/2026- Reitoria

Coordenadoria de Relações Internacionais

ANEXO I –Tabela de Produção Científica (a partir de 2022)

	Item	Peso Específico (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (PxQ)
1	FORMAÇÃO (pontuação máxima: 10 pontos)			
1.1	Graduação específica no idioma pretendido	3		
1.2	Especialização específica no idioma pretendido	5		
1.3	Mestrado específico no idioma pretendido	7		
1.4	Doutorado específico no idioma pretendido	10		
2	APRESENTAÇÕES (pontuação máxima: 5 pontos)			
1.1	Eventos de caráter internacional	2		
1.2	Eventos de caráter nacional	1		
1.3	Eventos de caráter estadual e local	1		
3	PUBLICAÇÕES¹ (pontuação máxima: 30 pontos)			
3.1	Publicações em Periódicos e Livros			
3.1.1	Periódicos Qualis ¹ A1 ou A2	15		
3.1.2	Periódicos Qualis A3 ou A4	10		
3.1.3	Periódicos Qualis B1 ou B2 (em língua estrangeira)	5		
3.1.4	Livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	20		
3.1.5	Livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	15		
3.1.6	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	10		
3.1.7	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	5		
3.2	Publicações em Eventos Internacionais			
3.2.1	Texto completo	7		
3.2.2	Resumo expandido	5		
3.2.3	Resumo simples	3		

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/2008 - CNPJ 08.885100/0001-54

Coordenadoria de Relações Internacionais

3.3	Publicações em Eventos Nacionais			
3.3.1	Texto completo	5		
3.3.2	Resumo expandido	3		
3.3.3	Resumo simples	1		
4	PRODUÇÕES TÉCNICAS, ARTÍSTICAS OU EDUCACIONAIS (pontuação máxima: 5 pontos)			
4.1	Depósito/Pedido de Patente	5		
4.2	Produto Educacional	5		
4.3	Softwares, Novas Técnicas, Mapas, Etc.	4		
4.4	Peças Teatrais e Musicais, Esculturas, Filmes, Etc.	4		
4.5	Montagem de Peças Teatrais e Congêneres	3		
4.6	Outras produções bibliográficas/ técnicas / de inovação	2		
4.7	Outras Atividades Técnicas			
4.7.1	Consultor/ revisor de agências de fomento	1 (por ano)		
4.7.2	Consultor/ revisor científico de periódicos	1 (por ano)		
4.7.3	Participação em conselho editorial	1 (por ano)		
4.7.4	Editor de periódico científico	1 (por ano)		
4.7.5	Parecerista <i>ad hoc</i>	1 (por parecer)		
4.7.6	Consultoria técnica	1 (por consultoria)		
5	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (pontuação máxima: 10 pontos)			
5.1	Orientação de Doutorado	5		
5.2	Orientação de Mestrado	3		
5.3	Orientação de Especialização	2		
5.4	Orientação de Graduação (trabalho de conclusão de curso ou iniciação científica)	1		
5.3	Banca de Doutorado	3		
5.4	Banca de Mestrado	3		
5.5	Banca de Especialização	2		

Coordenadoria de Relações Internacionais

5.6	Banca de Graduação	1		
6	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PROGRAMA (pontuação máxima: 25 pontos)			
6.1	Atuação como coordenador institucional	5 (por ano)		
6.2	Atuação como orientador pedagógico	5 (por ano)		
7	PROJETOS (pontuação máxima: 05 pontos)			
7.1	Coordenação de projeto de pesquisa concluído	3		
7.2	Coordenação de projeto de ensino concluído	3		
7.3	Coordenação de projeto de extensão concluído	3		
7.4	Participação em projeto de pesquisa concluído	2		
7.5	Participação em projeto de ensino concluído	2		
7.6	Participação em projeto de extensão concluído	2		
8	OUTRAS ATIVIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO (pontuação máxima: 10 pontos)			
8.1	Mobilidade acadêmica	3 (por semestre)		
8.2	Supervisão/ tutoria de mobilidade acadêmica	3 (por indivíduo)		
8.3	Participação em projetos ou grupos de pesquisa internacionais	2		
8.4	Conclusão de cursos de idiomas ofertados pela UENP	2 (por semestre)		
8.5	Condução de disciplinas em língua estrangeira (exceto disciplinas no curso de Letras)	3 (por semestre)		
8.6	Atuação na Coordenadoria de Relações Internacionais	2 (por ano)		
TOTAL DE PRODUTIVIDADE:				

Coordenadoria de Relações Internacionais

1. Serão acrescidos 5 pontos para os textos publicados em língua estrangeira, respeitando a pontuação máxima do item (30 pontos).
2. Ou Fator de Impacto (*Journal Citation Reports-JCR*-da Web of Science ou **CiteScore** da Scopus), conforme quadro de equivalência. Em caso de divergência entre o Qualis-CAPES e o JCR, considerar a maior pontuação.

Qualis-CAPES	JCR / CiteScore
A1 ou A2	Maior ou igual a 2,00
A3 ou A4	Maior ou igual a 1,00
B1 ou B2	Maior ou igual a 0,10